



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 10/06/96
Através de
Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração

- LEI MUNICIPAL No 1.055/96, de 10 de junho de 1.996 -

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "ROMARIA DO MIGRANTE SCALABRINIANA"; AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO, na condição de Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o evento "ROMARIA DO MIGRANTE SCALABRINIANA", constante do Calendário de Eventos do Município, conforme Lei Municipal nº 1.016/95, de acordo com o programa que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar despesas na realização do evento "ROMARIA DO MIGRANTE SCALABRINIANA", até o valor de R\$1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), as quais serão executadas da seguinte maneira:

I - Despesas com confecção de lembranças da Romaria, até R\$300,00;

II - Despesas com confecção de faixas, até R\$180,00;

III - Despesas com elaboração de painéis, até R\$100,00;

IV - Despesas com publicação de Informativo em Jornal de circulação regional e inter-estadual, até R\$850,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 0602 - Sec. Educação; 0842247 1017 - Eventos Culturais; 3120; 3132.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos dez dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e seis.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Nova Bassano(RS), 10 de junho de 1.996.

Dirlei Martins Zortea
Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração.